



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.359/2011

“Concede revisão geral no valor da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual no valor da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, de todos os profissionais do magistério em efetivo exercício e contratados temporários, no percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento).

Art. 2º. A despesa consignada no artigo 1º desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária específica, com saldo financeiro suficiente.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, caso se fizer necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2011.

Rio Pomba, 31 de maio de 2011;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 31 de maio de 2011.

Danielle C.S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito